

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de Fevereiro de 2019

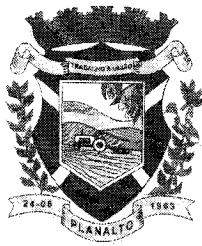
DE: Rudinei Paulo Marques Correa – Secretaria Municipal de Administração
Érica Tomazoni – Secretaria Municipal de Educação
Nadiane Carla Schlosser – Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Elaene Barros – Secretaria Municipal de Indústria/Comércio e Turismo
Zenaide Salete Gallas Werle – Secretaria Municipal de Assistência Social
Darci Francisco dos Santos – Secretaria Municipal da Agricultura
Jair Dilceu Weich – Secretaria Municipal de Esportes/Cultura
Berlindo Leviski – Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR. Conforme planilha segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, cancelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$11.431,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Erica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Andréia Elaine Barros
Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Jair Diller Weich
Secretário Municipal de Cultura/Esportes

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria/Comércio e Turismo, Secretaria de Cultura/Espportes, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

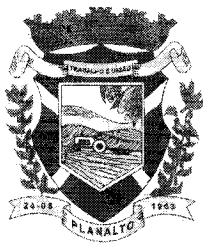
3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Nadiane Carla Schlosser, Érica Tomazoni, Andréia Elaene Barros, Jair Dilceu Weich, Zenaide Salete Gallas Werle, Berlindo Leviski e Darci dos Santos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Fazem-se necessário a aquisição e instalação dos referidos itens, para atender às demandas emergenciais sendo necessidades de todas as Secretarias pertencentes a esta Administração, a manutenção do sistema de vidraçaria. É de fundamental importância para a conservação dos prédios públicos (Prefeitura, Escolas e CMEI's, UBS) a manutenção/ troca de vidros, visto que muitos são os vidros que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, preservação de materiais/locais e conforto dos servidores e usuários das referidas Secretarias.

4.2. O valor estimado dos itens tem como base o menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: Marcia Regina Hollen Foquezatto – Bell Vidros, Vidraçaria KM vidros e Indústria Muller e Pré-Moldados Ltda.

4.3. Servidora responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, canelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2,30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.431,00(onze mil e quatrocentos e trinta e um reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de vidraçaria conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

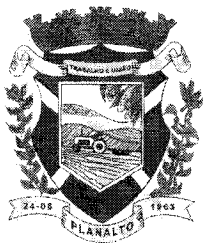
6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Secretaria Municipal solicitante;
- Definição, quantidade, medidas quando for necessário dos itens a serem adquiridos
- Data e local da prestação de serviço;
- Assinatura do secretário (a) responsável.

6.3. A empresa responsável deverá entregar os mesmos instalados no local indicado pela contratante. A contratante deverá dar seu aval autorizando a instalação.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. Todas as despesas decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.6. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

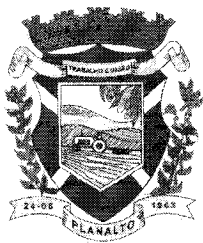
Planalto - PR, 04 de Fevereiro de 2019.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Andréia Elaine Barros
Secretária Municipal de Indústria/Comércio e Turismo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Esportes

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Kw Vidros

ENDEREÇO: Av. Porto Alegre Centro-640

CNPJ: 22.031.055/0001-26

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento de materiais (janelas, portas de vidro e espelhos), incluindo a instalação/colocação desses vidros, para a reforma do espaço que abrigará a Secretaria de Meio Ambiente/Obras e Serviços; e conforme se apresentar a necessidade das demais secretarias deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, canelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	635,00	11.430,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	203,00	2.233,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	635,00	635,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	845,00	5.070,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	1320,00	1320,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	45,00	45,00
TOTAL				11.431,00	R\$



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 11431,00

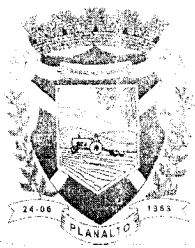
Validade da Proposta: 30 Dias

DATA: 26/02/2013

KM VIDROS

Felipe Kockkeff

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: INDUSTRIA MULLER E PROJECCOES LTDA

ENDEREÇO: ROA QUATRO - BARRIO - INDUSTRIAL

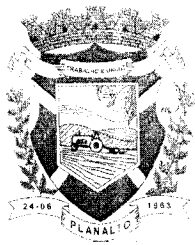
CNPJ: 08.785.175/0001-00

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento de materiais (janelas, portas de vidro e espelhos), incluindo a instalação/colocação desses vidros, para a reforma do espaço que abrigará a Secretaria de Meio Ambiente/Obras e Serviços; e conforme se apresentar a necessidade das demais secretarias deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, cancelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	209,00	3.762,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	X	X
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	700,00	700,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	100,00	600,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	2.000,00	2.000,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	1.000,00	1.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL	R\$
-------	-----

VALOR TOTAL: R\$ 12.789,00

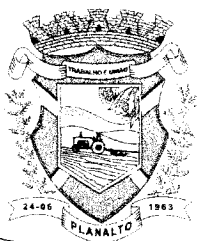
Validade da Proposta: 30 Dias

DATA: 24/01/15 [05 787.626/0001-03]

Industrial Molier e Pre
Moldado Ltda

ASSINATURA COM CARIMBO

[85750-000 Planalto Paraná]



MUNICIPIODEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO - BELL VIDROS

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1294 - CENTRO

CNPJ: 29.851.776/0001-05

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

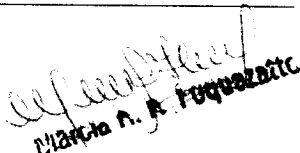
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento de materiais (janelas, portas de vidro e espelhos), incluindo a instalação/colocaçãodesses vidros, para a reforma do espaço que abrigará a Secretaria de Meio Ambiente/Obras e Serviços; e conforme se apresentar a necessidade das demais secretarias deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, canelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	72,40	1.303,20
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	215,00	2.365,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	708,00	708,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	896,00	5.376,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	1.936,005	1.936,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	50,00	50,00
TOTAL					11.738,20

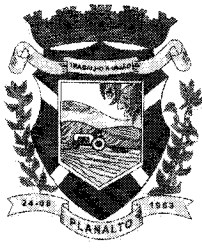
VALOR TOTAL: R\$ 11.738,20 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais , e vinte centavos)_

Validade da Proposta: 30 dias

DATA: 24.01.2019


Marcia R. A. Fozzatto

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de Fevereiro de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando Aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de Fevereiro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 07/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

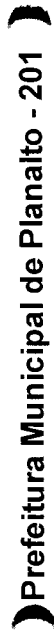
Calculado em: 07/02/2019

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito								
102 Gabinete do Prefeito								
04 122 0402 2012 Gabinete do Prefeito								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					5.500,00	5.500,00	773,00	4.727,00
00030 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					5.500,00	5.500,00	773,00	4.727,00
02 Secretaria de Administração								
103 Departamento de Administração Geral								
04 122 0402 2007 Atividade do Departamento de Administração Geral								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					5.500,00	5.500,00	773,00	4.727,00
00180 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					5.500,00	5.500,00	773,00	4.727,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos								
115 Departamento de Obras								
15 512 1501 1051 Saneamento Básico					5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
00460 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
116 Departamento de Serviços Urbanos								
15 452 1501 2053 Manutenção dos Serviços Urbanos								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					110.000,00	110.000,00	13.710,00	96.290,00
00650 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					110.000,00	110.000,00	13.710,00	96.290,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários								
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos								
26 782 2601 2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários					555.000,00	555.000,00	47.574,28	507.425,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					500.000,00	500.000,00	38.459,50	461.540,50
00690 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	500.000,00	38.459,50	461.540,50
120 Departamento de Fiscalização de Estradas								
26 782 2601 1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					55.000,00	55.000,00	9.414,76	45.585,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					55.000,00	55.000,00	9.414,76	45.585,24
00730 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					55.000,00	55.000,00	9.414,76	45.585,24
07 Secretaria de Educação								
121 Departamento de Ensino								
12 361 1201 2036 Manutenção do Ensino Fundamental								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					250.000,00	250.000,00	15.790,70	234.209,30
00920 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					250.000,00	250.000,00	15.790,70	234.209,30
12 365 1201 2045 Atendimento das Creches Municipais								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					150.000,00	150.000,00	15.790,70	134.209,30
01230 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	15.790,70	134.209,30
12 365 1201 2046 Ensino Pré-Escolar								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01230 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01230 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

07/02/2019 09:09:23

015



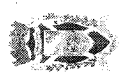
Prefeitura Municipal de Planalto - 2011

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ OR(G)/ API/ DES/ DET)											Página		
										Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
01260 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos										11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
01290 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial										44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
01310 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
08. Secretaria de Esporte										88.000,00	88.000,00	12.975,94	75.024,06
124 Departamento de Esportes										88.000,00	88.000,00	12.975,94	75.024,06
27.812.2701.2059 Manutenção a Secretaria de Esporte										88.000,00	88.000,00	12.975,94	75.024,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
01390 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										88.000,00	88.000,00	12.975,94	75.024,06
09. Secretaria de Saúde										279.092,00	279.092,00	15.260,36	263.831,64
126 Fundo Municipal de Saúde										279.092,00	279.092,00	15.260,36	263.831,64
10.301.1001.2027 Gerenciamento de Secretaria Municipal de Saúde										110.000,00	110.000,00	15.260,36	94.739,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										110.000,00	110.000,00	15.260,36	94.739,64
01550 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										110.000,00	110.000,00	15.260,36	94.739,64
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE										55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01800 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica										95.392,00	95.392,00	0,00	95.392,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
01820 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										95.392,00	95.392,00	0,00	95.392,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde										18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00
01870 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00
10. Secretaria de Assistência social										267.850,00	267.850,00	1.800,01	266.049,99
142 Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente										86.350,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente										86.350,00	86.350,00	0,00	86.350,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
02010 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										86.350,00	86.350,00	0,00	86.350,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										181.500,00	181.500,00	1.800,01	179.699,99
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso										16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO													
02230 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)										16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência										44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019 **Saldo das contas de despesa** **Calculado em: 07/02/2019**



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11. Secretaria de Agricultura					
133 Departamento de Agricultura					
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02260 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	104.500,00	104.500,00	1.800,01	102.699,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02350 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	104.500,00	104.500,00	1.800,01	102.699,99
12. Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo					
134 Divisão de Indústria					
22.861.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais Industriais e ao Turismo					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02600 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
20.608.1301.2075	Programa de Piscicultura	45.100,00	45.100,00	0,00	45.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02600 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.100,00	45.100,00	0,00	45.100,00
22.861.2201.2064	Apoio/Prevenção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02700 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
22.861.2201.2065	Preservação e Recuperação Ambiental	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02700 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
13. Secretaria do Meio Ambiente					
136 Departamento de Meio Ambiente					
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental	33.000,00	33.000,00	9.193,34	23.806,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02700 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	9.193,34	23.806,66
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental	33.000,00	33.000,00	9.193,34	23.806,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02700 E 00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	9.193,34	23.806,66

014



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2019

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02780 E 00000 00000101/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				33.000,00	33.000,00	9.193,34	23.806,66
14 Secretaria de Cultura				88.000,00	88.000,00	17.228,63	70.771,37
108 Departamento de Cultura				88.000,00	88.000,00	17.228,63	70.771,37
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura				88.000,00	88.000,00	17.228,63	70.771,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				88.000,00	88.000,00	17.228,63	70.771,37
02870 E 00000 00000101/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				88.000,00	88.000,00	17.228,63	70.771,37
17 Câmara Municipal				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
101 Câmara Municipal				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03000 E 00000 00000101/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral				2.043.042,00	2.043.042,00	152.034,01	1.891.007,99

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2019
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
Fonte de recurso entre: 000000 e 000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITE M	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, canelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

J. Silva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução de serviço será de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço emitido pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019 DISPENSA Nº/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, cancelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00

Incio 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A prestação de serviços e aquisição acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

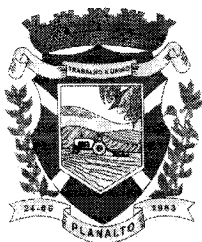
Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

1 - [assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 22081055/0001-06**Razão Social:** FABIO KERKHOFF ME**Endereço:** AV PORTO ALEGRE 640 SEDE / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019**Certificação Número:** 2019012203392716826421

Informação obtida em 08/02/2019, às 16:34:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019467821-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.081.055/0001-06**

Nome: **FABIO KERKHOFF - ME**

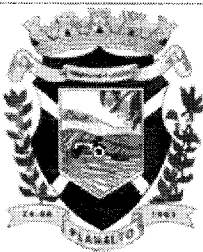
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

026



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15111 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/04/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Fevereiro de 2019

REQUERENTE: FERNANDA SCHERER
MARZEC

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMTX44M2RS2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FABIO KERKHOFF

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11908

22.081.055/0001-06

1823

ENDEREÇO

AV PORTO ALEGRE, 640 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de material elétrico,
Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.081.055/0001-06

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO KERKHOFF
CNPJ: 22.081.055/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:05 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **2BA8.2B88.9445.9DA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de vidros, portas, janelas e espelhos para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 04 de fevereiro de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não fora realizada pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 07 de fevereiro de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 07 de fevereiro de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 18 de fevereiro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. **No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, não tendo havido pesquisa junto ao Banco de Preços e/ou contratos com município vizinho, devendo a CPL realizar referidas pesquisas a fim de basilar melhor os preços da presente licitação.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

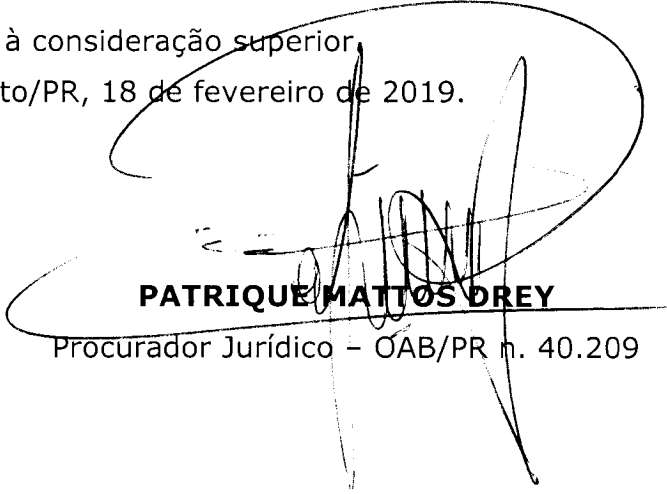
46. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 18 de fevereiro de 2019.



PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.081.055/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2015	
NOME EMPRESARIAL FABIO KERKHOFF					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO 640		COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3555-1485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2019** às **15:14:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de fevereiro de 2019.

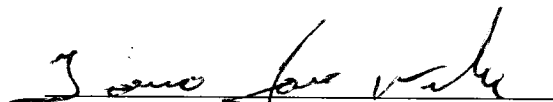
DE: Inácio Jose Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinentes à contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2019 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2019, visando à Contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada FABIO KERKHOFF - ME, com o valor total de R\$11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais), 2ª colocada MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO – BELL VIDROS - ME, com o valor total de R\$ 11.738,20 (Onze mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e 3ª colocada INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA com o valor total R\$ 12.769,00 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JULIANA SCHERER KOBBS
Membro
066.552.009-38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, canelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2.30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

EMPRESA: FABIO KERKHOFF - ME

CNPJ Nº. 22.081.055/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução de serviço será de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço emitido pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, 19 de Fevereiro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: FAS: O KENKHOFF ME

CNPJ Nº 22.081.055/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre 640

MUNICIPIO: Planalto

EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

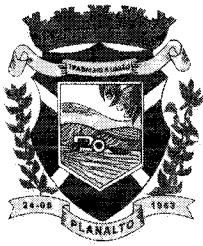
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 19 de fevereiro de 2019.

Felipe Kenkhoff

CARGO: Administrador

063931623-55



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: FABIO KERKHOF ME

CNPJ Nº 22031055/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre 640

MUNICIPIO: Planalto

EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 19 de fevereiro de 2019.

Fabio Kerkhoff

CARGO: Administrador

063 991 623-55



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2019
DISPENSA N° 005/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Fabio Kerkhoff - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: FABIO KERKHOFF - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.081.055/0001-06, com sede à Av. Porto Alegre, N° 640, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **FABIO KERKHOFF**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.063.202-7 e do CPF sob n.º 063.991.629-55, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, cancelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2,30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

Fabio Kerkhoff

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A prestação de serviços e aquisição acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

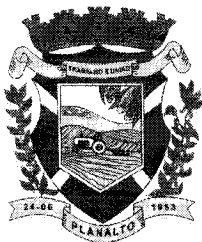
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Felipe Kerkhoff

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Felipe Kuri Kiaty

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

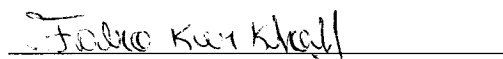
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 21 de fevereiro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
DISPENSA Nº 005/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Fabio Kerkhoff - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: FABIO KERKHOFF - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.081.055/0001-06, com sede à Av. Porto Alegre, Nº 640, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **FABIO KERKHOFF**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.063.202-7 e do CPF sob nº 063.991.629-55, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum (liso, cancelado e martelado) incluída instalação.	18	M²	R\$68,50	R\$1.233,00
02	Espelho 4mm, com moldura incluída instalação.	11	M²	R\$208,00	R\$2.288,00
03	Vidro temperado 8mm, 2,30,5x1,23 incluída instalação.	01	UN	R\$695,00	R\$695,00
04	Janelas 4 folhas com bandeira 196 x 178 cm de vidro liso, temperado incolor de 8mm, com esquadria de alumínio.	06	UN	R\$875,00	R\$5.250,00
05	Porta 4 folhas 230 x 250 cm, de vidro liso, temperado de cor fumê de 10 mm, com esquadria de alumínio.	01	UN	R\$1.920,00	R\$1.920,00
06	Espelho 80 x 50 cm.	01	UN	R\$45,00	R\$45,00
TOTAL					R\$ 11.431,00

Fabio Kerkhoff

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A prestação de serviços e aquisição acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Flávia Kuci Knoch

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Fabio Kuri Kroll

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

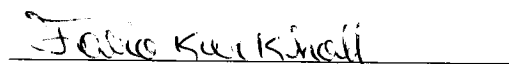
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 21 de fevereiro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 028/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: FABIO KERKHOFF - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR.

QUANTIDADE: Diversos itens.

VALOR TOTAL: R\$ 11.431,00 (Onze mil quatrocentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:55B4B379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2019. Edição 1702

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005/2019

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns e espelhos, e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: FÁBIO KERKHOFF - ME.

VALOR: R\$ 11.431,00 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais).

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:96E015E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2019. Edição 1702

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>